



ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA



ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.467.321/0001-99– NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP 78010-900

no montante total de,

R\$ 116.404.000,00

(cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quatro mil reais)

Código ISIN das Debêntures: BREMTDBS0P1

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL,
REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “**AAA (bra)**”

**Esta classificação foi realizada em 21 de agosto de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 10 DE SETEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/544.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora (“Emissora”), vem a público (i) comunicar que foi concluído, em 09 de setembro de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme informações detalhadas abaixo; e (ii) comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição (“Oferta”) de 116.404 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quatro) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 20ª (vigésima) emissão (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 04 de setembro de 2024 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$116.404.000,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quatro mil reais) (“Emissão” e “Valor Total da Emissão” respectivamente).

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi aceita a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que suas intenções de investimento não foram automaticamente canceladas. Assim, não há limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido o quanto segue, sendo certo que não houve a emissão da Segunda Série originalmente prevista e as Debêntures da Segunda Série foram canceladas, observada a Distribuição Parcial (conforme definida na Escritura de Emissão), de forma que a Emissão ocorrerá em série única:

Remuneração das Debêntures:

Sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures incidirão juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de *spread*



	(sobretaxa) de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. O cálculo da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures obedecerá a fórmula constante da Escritura de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 116.404 (cento e dezesseis mil, quatrocentas e quatro) Debêntures, correspondente a R\$ 116.404.000,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quatro mil reais).
Não emissão da Segunda Série originalmente prevista:	Conforme resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , não houve a emissão da Segunda Série originalmente prevista e as Debêntures da Segunda Série foram canceladas, observada a Distribuição Parcial (conforme definida na Escritura de Emissão), de forma que a Emissão ocorrerá em série única.

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), destinada, exclusivamente à investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 ("**Investidores Profissionais**"), conforme previsto na "*Escritura Particular da 20ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.*", celebrada em 21 de agosto de 2024, entre a Emissora, a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Agente Fiduciário**"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão representando a comunhão de titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") e a **Energisa S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora, conforme aditada em 10 de setembro de 2024.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de distribuição pública de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações realizada por emissor em fase operacional registrado na Categoria A e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código ANBIMA**") e conforme artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas*" complementares ao Código ANBIMA, ambos em vigor desde 15 de julho de 2024.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	22/08/2024
2	Início da apresentação à potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	22/08/2024
3	Divulgação do Comunicado de Alteração do Cronograma da Oferta	28/08/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/09/2024
5	Concessão do Registro Automático da Oferta	10/09/2024
6	Divulgação deste Anúncio de Início com o resultado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	10/09/2024



7 Data de liquidação financeira das Debêntures

11/09/2024

8 Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento

180 dias após a
divulgação do Anúncio de
Início.

- ⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- ⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Cuiabá, 10 de setembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER